



**ORIENTAÇÕES GERAIS E NORMATIVAS PARA REALIZAÇÃO
DE CONGRESSOS DA ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE PESQUISADORES/AS NEGROS/AS –
COPENES**

Goiânia, Julho de 2018



Orientações Gerais e Normativas para realização de Congressos da Associação Brasileira de Pesquisadores/As Negros/As – COPENES, 2018.

Gestão Biênio 2016-2018

Presidente - Profa. Dra. Anna M. Canavarro Benite

Secretária Executiva - Profa. Dra. Nicéa Quintino Amauro (08/2017)

Diretora de Relações Institucionais - Profa. Dra. Fernanda Souza Bairros

Diretora de Relações Internacionais - Profa. Dra. Ana Beatriz Sousa Gomes

Diretora das Áreas Acadêmicas - Profa. Dra. Raquel Amorim dos Santos

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. DA NORMATIVA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ABPN	5
3. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO	7
4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA.....	10
5. DA DINÂMICA DE ORGANIZAÇÃO.....	12
6. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E SUAS NORMAS	14
7. DO MODELO DE TEXTO COMPLETO.....	17
8. DOS ANAIS	18
9. DO RELATÓRIO FINAL E REPASSE DE RECURSOS	18
ANEXOS	20

1. APRESENTAÇÃO

Prezados/as Senhores/as

O presente documento objetiva estabelecer orientações gerais e normativas para realização de Congressos da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as – COPENES e demais eventos promovidos pela ABPN e o Consórcio Nacional de Núcleos de Estudos Afro Brasileiros – CONNEABS.

A Associação Brasileira de Pesquisadores Negros - ABPN é uma associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, cultural, científica e independente, tendo por finalidade o ensino, pesquisa e extensão acadêmico-científica sobre temas de interesse das populações negras do Brasil. Nossa associação tem por objetivo congregar pesquisadores visando desenvolver, integrar, divulgar e promover a pesquisa, a educação e a aplicação responsável do conhecimento, como forma de impulsionar o desenvolvimento humano e socioeconômico sustentável do país e do mundo.

Dentre suas finalidades, previstas em regime estatutário, está **d) Promover conferências, reuniões, cursos e debates relacionadas a temas de interesse das populações negras no Brasil**, configuradas na realização dos encontros nacionais (ano par) e regionais (ano ímpar) de seus pesquisadores – COPENES – formando os mais expressivos eventos científicos do país.

O **CONGRESSO BRASILEIRO DE PESQUISADORES/AS NEGROS/AS – COPENE** é o encontro bianual da ABPN que congrega o/as associado/as em ações de articulação, divulgação, promoção, valorização e construção de uma agenda nacional voltada aos estudos africanos e afro-brasileiros. Igualmente, essa associação também se preocupa com uma agenda internacional de cooperação e intercâmbio com importantes instituições e pesquisadores/as de diferentes partes do mundo. Já os **CONGRESSOS REGIONAIS DE PESQUISADORES/AS NEGRO/AS** que também ocorrem

bianualmente, visam reunir seus associados/as numa articulação regional do país (Sul, Sudeste, Norte, Nordeste, Centro-Oeste), para promover o encontro entre pesquisadores(as) negros(as), intelectuais, professores(as) estudantes e ativistas da luta antirracista que desenvolvam pesquisas no campo das relações raciais, tendo como foco a população negra. Seus objetivos também percorrem no sentido de proporcionar um estado da arte sobre as pesquisas que têm como objeto o patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro e as relações raciais desenvolvidas na região.

Ressaltamos que em todos estes eventos, **toda a diretoria da ABPN deve compor a comissão organizadora**, visto que a organização destes encontros envolve uma série de atividades e articulações que suas diretoras e diretores devem fazer parte de modo a garantir seu desenvolvimento e fortalecimento.

Até o presente momento, a ABPN realizou 9 Congresso Brasileiro de Pesquisadores/as Negros/as, 3 Congressos de Pesquisadores Negros/as da Região Sul, 3 Congressos de Pesquisadores Negros/as da Região Centro Oeste, 2 Congressos de Pesquisadores Negros/as da Região Sudeste, 1 Congresso de Pesquisadores/as Negros/as do Nordeste, 1 Congresso de Pesquisadores/as Negros/as do Norte. Uma trajetória de eventos que constituíram-se enquanto espaço de divulgação, circulação e promoção da produção científica dos/as pesquisadores/as negros/as e de estudiosos/as das temáticas vinculadas à população negra.

Reunindo e sistematizando as experiências dos COPENES, este documento propõe-se normatizar a estrutura organizativa dos encontros, ambicionando o aperfeiçoamento e a otimização destes eventos, tão significativos para a ABPN.

2. DA NORMATIVA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ABPN

A ABPN mantém em funcionamento a normativa de eventos construída na gestão anterior, que apontam as primeiras orientações quanto ao papel da ABPN e a proposição de seus eventos, finalidades e cumprimentos de

organização e prestação de contas dos COPENES, repartição dos recursos advindos, entre outros. Leia abaixo:

NORMATIVA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

DA PARTICIPAÇÃO DA ABPN

Art. 1º: A Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as é definida em seu estatuto como uma associação civil que, dentre suas finalidades, promove “conferências, reuniões, cursos e debates relacionados aos temas de interesse das populações negras do Brasil” (Art. 4º).

Parágrafo Único: Para alcance de tais finalidades, a ABPN estabelecerá parcerias com os NEAB's no intuito de favorecer a exequibilidade dos eventos;

DOS EVENTOS

Art 2º: Constituem eventos nos quais a parceria com a ABPN efetiva-se aprioristicamente:

I - Os Congressos Brasileiros de Pesquisadores/as Negros, realizados nos anos pares, coordenados por NEAB, ou grupos de NEAB's, conforme local de realização definido em Assembleia Geral;

II - Os Congressos Estaduais de Pesquisadores/as Negros, realizados nos anos ímpares, promovidos pelas Seções Estaduais da ABPN;

III - Os Encontros Regionais de Pesquisadores/as, promovidos pelas Coordenações Regionais da ABPN.

§ 1º - A ABPN comporá a Organização Executiva dos processos de organização dos eventos, por meio da indicação de convidados/as, articulação com órgãos para estabelecimento de parceria, e outros encaminhamentos definidos com a coordenação dos eventos.

§ 2º - A ABPN poderá apoiar os demais eventos promovidos pelos NEAB's mediante definição de apoio mantida com a Diretoria de Relações institucionais e as coordenações dos NEAB's.

DOS RECURSOS ADVINDOS DO EVENTO E DIMENSÕES GERAIS

Art. 3º - Os recursos advindos dos processos de inscrição nos eventos serão destinados, primeiramente, ao custeio do evento (Copene nacional e regional);

Parágrafo Único - Após a conclusão do evento, os recursos que compuserem o caixa, na qualidade de saldo, após cumprimento de todas as obrigações financeiras da coordenação do evento, terão a seguinte destinação:

I - 70% (setenta por cento) dos recursos do saldo serão destinados à ABPN, para compor as fontes de recursos da Associação, na qualidade de “rendas eventuais” (Art. 40);

II- 30% (trinta por cento) dos recursos do saldo serão destinados ao/s grupo/s que coordenou/aram o evento.

DOS COPENES

Art. 4º - O Planejamento do evento necessitará ser organizado com antecedência mínima de 24 meses para os eventos nacionais;

I - Os convidados em eventos nacionais necessitarão contemplar: as regiões brasileiras equitativamente; representação dos gêneros; e campos do conhecimento e convidados estrangeiros;

II - As atividades acadêmicas carecerão contemplar mesas redondas; simpósios

temáticos; conferências; painéis; minicursos; oficinas; programações culturais e banners de iniciação científica;

III - Os eventos deverão abranger monitores de graduação com objetivo de formação de recursos humanos;

IV - As estratégias de execução do evento, somente aquelas estruturais, carecerão ser socializadas previamente com a diretoria da ABPN;

V - Os eventos deverão comportar avaliações do evento em todas as suas atividades e serão apresentadas no RELATÓRIO FINAL;

VI - Os eventos nacionais deverão comportar publicações para resguardar a memória dos eventos e para projeção de inserção do mesmo no Qualis\eventos. (RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO; ANAIS DO EVENTO; CDS; PUBLICAÇÕES ON LINE DOS TRABALHOS COMPLETOS e RELATÓRIO FINAL);

VII - Há necessidade de espaço de convivência para pesquisadores e monitores;

VIII - A página do evento nacional de publicização do evento deverá ser postada com no mínimo 12 (doze) meses de antecedência;

IX - Os convidados e as convidadas para os eventos nacionais deverão encontrar-se em dia com a anuidade e com a taxa de inscrição do evento;

X - As taxas do evento deverão ser acordadas com a ABPN;

XI - O pagamento das taxas deverá ser assumido de acordo com a categoria do convidado\ã;

XII - Os\as convidados\as que não se encontram em dia com o COPENE anterior; se convidado para o COPENE seguindo, não terá\ão suas despesas custeadas pelo evento atual.

São Paulo, 24 de outubro de 2014.

Gestão 2014-2016:

Presidente: Paulino de Jesus Francisco Cardoso (Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC)

Secretária Executiva: Wilma de Nazaré Baia Coelho (Universidade Federal do Pará - UFPA)

Diretora de Relações Internacionais: Sátira Pereira Machado (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da PUC-RS)

Diretor de Relações Institucionais: Wilson Roberto de Mattos (Universidade do Estado da Bahia - UNEB)

Diretora das Áreas Acadêmicas: Renísia Cristina Garcia Filice (Universidade de Brasília - UnB)

Editora-coordenadora da Revista da ABPN Tânia Mara Pedroso Muller

3. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A ABPN e a instituição cujo NEAB (responsável pela organização do encontro) pertence, deverão celebrar a parceria para a realização do evento por meio de um acordo de cooperação, que as oficializa enquanto instituições organizadoras. Veja modelo abaixo e também no anexo:

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° _____ / _____.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE E A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
PESQUISADORES(AS) NEGROS(AS) - ABPN.

Aos ____ dias do mês de _____ de 201X, UNIVERSIDADE, doravante denominada ..., com sede e foro na cidade de, situada à rua, número, bairro, CEP, Estado, _____, neste ato representado na forma do artigo _____, inciso ____, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, firma o presente acordo de cooperação com a Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as, doravante denominada ABPN, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, situada à Av. Maracanã 229, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, neste ato representado na forma do artigo 44, inciso IX, de seu Estatuto, por seu presidente, da Universidade, com a interveniência do Núcleo de Estudos da Universidade, devidamente certificado pela instituição e cadastrado junto ao diretório de grupos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, neste ato representado pela, e, pelo Grupo de Estudos.... da Universidade, também devidamente certificado pela instituição e cadastrado junto ao diretório de grupos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, neste ato representado pelo, celebram o presente Acordo de Cooperação, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnico-científica entre a XXX e a ABPN, para a realização do ... nas dependências da, nos seus diferentes campi localizados na região no estado de, nas áreas de atuação e interesses comuns, tendo em vista a divulgação da produção científica nacional e internacional dos pesquisadores brasileiros e estrangeiros em diferentes estágios de formação, bem como, o fomento ao diálogo científico e a cooperação científica entre pesquisadores brasileiros e estrangeiros. A presente cooperação tem como objetivo ainda à realização de ações de pesquisa, extensão e apoio ao ensino, visando ao cumprimento da Lei Federal 10.639/03 e à implementação, ao acompanhamento e à avaliação do Parecer CP 003/2004 que tratam das Diretrizes Curriculares para a Educação e Relações Étnico-Raciais e ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira na educação infantil, básica e superior e outras iniciativas relativas a Políticas de Diversidades nos sistemas de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As atividades referidas no item 1.1 serão desenvolvidas pelas instituições supracitadas, por meio dos grupo de pesquisa intervenientes, bem como, dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e/ou outros grupos de estudos correlatos vinculados a ambas instituições.

2.2 - Os partícipes concordam que os coordenadores do projeto serão os professores pesquisadores da XXX, sócios da ABPN, aprovados em Assembleia Geral da entidade realizada em,, no dia ... de de 201X, junto com a proposta de realização do Dependências da XXX.

2.3 - Os coordenadores da ação objeto desta cooperação deverão apresentar num prazo de até 60 dias, nas devidas instâncias da XXX e da ABPN para fins de aprovação, Projeto Técnico-científico contendo, dentre outros pontos:

I - Título e descrição do projeto;

II - Obrigações dos Partícipes;

III - Recursos necessários à execução do projeto, indicando as fontes de financiamento, bem como, formas de gestão dos recursos;

IV - Despesas necessárias a realização do evento.

V - Aplicação dos possíveis saldos excedentes oriundos das receitas financeiras do projeto;

PARAGRAFO ÚNICO - Para fins de administração dos recursos financeiros desta proposta, poderá ser contratada como interveniente, no que couber, uma Fundação de Apoio para gerir a captação de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS DA COPERAÇÃO

3.1 – Desenvolver ações de produção e divulgação do conhecimento científico e de extensão inovadora de caráter interinstitucional e multidisciplinar - voltadas para avaliação e acompanhamento da implementação do Parecer CNE/CP 003/2004 e da Resolução CNE 001/2004 que tratam das Diretrizes Curriculares para a Educação e Relações Étnico-Raciais e Ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira;

3.2 – Fomentar a cooperação e intercâmbio em nível nacional e internacional com foco na reflexão acerca das desigualdades étnico-raciais e das políticas de promoção de igualdade;

3.3 – Mobilização de recursos humanos de alto nível e qualificação científica, no Brasil e no exterior, com vistas ao intercâmbio e cooperação científica nas área de atuação afins entre as instituições cooperadas.

CLÁUSULA QUARTA- DAS AÇÕES

Para atingir o objeto e os objetivos acordados neste instrumento jurídico, os CONVENIENTES propõem as ações infracitadas:

4.1 – Apoiar estrutural e financeiramente, nos termos das normas específicas de cada instituição, a realização do, a ser realizado no mês de ... de 201X, na, seja por meio de recursos próprios de cada instituição, seja por meio da captação de recursos junto às agências de fomento à pesquisa e a organização de eventos científicos, bem como, a órgãos públicos e privados;

4.2 – Destinar locais adequados, bem como, a infraestrutura disponível na instituição, para a realização do evento, observando as normas inerentes a preservação do patrimônio público da instituição sede;

4.3 – Alocação de recursos humanos disponíveis no apoio a execução das ações necessárias para a realização do projeto;

4.4 – Envolver os diferentes órgãos na execução desta cooperação com vistas a consolidar no âmbito das instituições, experiências de pesquisa e extensão na área de formação de professores para superação de práticas de racismo e de discriminação;

4.5 – Incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que ampliem os conhecimentos e subsidiem a execução de políticas educacionais para as comunidades remanescentes de quilombos e outros territórios negros e indígenas;

4.6 – Envolver as instituições de educação básica e dos movimentos sociais na organização, planejamento, implementação e execução da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 meses, com início a partir da assinatura e publicidade do mesmo, podendo ser prorrogado por prazo indefinido, enquanto estiverem presentes os objetivos comuns aqui definidos;

CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1 – As entidades CONVENIENTES mobilizarão esforços na ampliação do diálogo institucional e interinstitucional, necessários ao bom andamento desta ação de cooperação,

podendo estabelecer com órgãos congêneres, como agências de fomento à pesquisa, órgãos dos poderes públicos, instituições do ensino superior, etc, em conjunto ou individualmente, outros acordos de cooperação com vistas ao fiel cumprimento dos objetivos aqui definidos, deste que não estabeleçam conflito com este termo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Constitui-se em encargo de cada instituição CONVENIENTE a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação e dos Convênios decorrentes no Diário Oficial, nos moldes previstos no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.032/95.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes, denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, se houver inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como dos respectivos Convênios que porventura venham a ser celebrados mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam, entre os mesmos.

8.2 - No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo ou comodato, aos direitos autorais e de propriedade e dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de uma das Varas da Fazenda Pública da Seção Judiciária da CONVENIENTE autora da ação.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

....., ____ de _____ de 201X

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Os coordenadores/as do encontro, deverão lançar uma convocação a comunidade acadêmica para compor sua **Comissão Organizadora** com fins de construir a estrutura organizativa para a realização do evento. A comissão organizadora deve ser composta por representantes indicado por Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (dos estados que compõem a região em caso de congressos regionais e do país em caso de congresso nacional), sócio da ABPN e em dia com a anuidade e demais representantes de entidades e

instituições apoiadoras do evento. Lembramos que toda a diretoria da ABPN deve fazer parte da Comissão Organizadora. Observe o modelo abaixo:

Apresentação.

A Assembleia Geral da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), realizada no IX Congresso Brasileiro de Pesquisadores/as Negros/as (IX COPENE) na cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, em 23 a 28 de janeiro de 2017, aprovou a realização do X Congresso Brasileiro de Pesquisadores/as Negros/as (X COPENE) na Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Nesta oportunidade, a referida assembleia indicou algumas diretrizes para nortear a organização do evento, a saber:

- a) observação da proporcionalidade de gênero na composição da programação geral do evento, e das temáticas relativas às mulheres negras;
- b) relação da ABPN com a Educação Básica, buscando ampliar a participação dos NEABs (Núcleos de Estudos Afro-brasileiros) e dos profissionais da Educação Básica na programação do COPENE;
- c) diálogo com os Movimentos Sociais, de forma particular com o Movimento Negro, contemplando a participação deles no COPENE;
- d) ampliação do diálogo entre a ABPN e as Comunidades Quilombolas;
- e) aproximação entre a ABPN e os/as estudantes africanos/as que estudam no Brasil.

A cidade de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, é a maior cidade da região do Triângulo Mineiro. Possui a segunda economia mais importante do estado, e sua localização geográfica é estrategicamente privilegiada. Ao longo de seus mais de 120 anos de existência, transformou-se no maior centro de distribuição atacadista da América Latina, sendo detentora de uma moderna rede de comunicação, composta por emissores de TVs, rádios e uma companhia local de telefonia fixa e celular, com condições ideais para receber turistas e sediar grandes eventos. A cidade possui espaços estruturais para realização de grandes eventos, como o Teatro Municipal de Uberlândia, com capacidade para mais de 800 pessoas, o Center Convention, com capacidade para aproximadamente 5000 pessoas, uma vasta rede hoteleira, que agrega conforto, qualidade e preços acessíveis, rodoviária e rodovias com conexão para as principais cidades do país, e um moderno aeroporto com voos diretos e/ou com conexão para as principais capitais brasileiras e exterior.

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU), uma das mais importantes instituições de ensino superior do país, conta hoje com uma ampla estrutura acadêmica voltada para as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, composta por 7 campi universitários em 4 cidades da região do Triângulo Mineiro (Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo), conta com mais de uma dezena de auditórios com capacidade entre 70 e 800 pessoas, salas de aulas equipadas com multimídias, ginásios poliesportivos, centros de convivências e amplos espaços para eventos abertos e uma sede campestre.

Em nome das entidades organizadoras, a Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as – ABPN; a Universidade Federal de Uberlândia – UFU; o Consócio Nacional de Núcleos de Estudos Afro-brasileiros – CONEABs temos a satisfação de convidar a

comunidade de pesquisadores, Profissionais da Educação Básica, e ativistas do Movimento Social para o X Congresso Brasileiro de Pesquisadores/asNegros/as – X COPENE, evento que ocorrerá de 12 a 17 de outubro de 2018 na Universidade Federal de Uberlândia – UFU, em Uberlândia/MG.

O X Congresso Brasileiro de Pesquisadores/as Negros/as – X COPENE – tem como objetivo constituir-se enquanto espaço divulgação, circulação e promoção da produção científica dos pesquisadores negros, e estudiosos das temáticas vinculadas a população negra na perspectiva do diálogo entre os povos africanos e da Diáspora, com vistas aos debates e reflexões acerca da intelectualidade negra nos diferentes campos e áreas do conhecimento científico e do saber, na perspectiva da resistência, enfrentamento e combate das diversas formas de racismo, de forma particular a segregação dos negros e negras nos espaços sociais e na produção acadêmica. Este evento reunirá professores, pesquisadores e estudantes das mais diversas instituições acadêmicas de todas as regiões do Brasil, ativistas dos movimentos sociais e convidados estrangeiros.

Nesta primeira circular convocamos todos os sócios da ABPN, bem como os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros – NEABs espalhados pelas quatro regiões do país, para a construção da estrutura organizativa do evento por meio da participação na Comissões Organizadora do X COPENE.

Farão parte da Comissão Organizadora Nacional, os signatários da Proposta aprovada na Assembleia Geral no IX COPENE; a Diretoria da ABPN, Os (as) Organizadores(as) dos três últimos COPENES, bem como:

a) um representante indicado por Núcleo de Estudos Afro-brasileiros, sócio da ABPN e em dia com a anuidade de 2017;

b) um representante de cada uma das instituições mineiras apoiadoras do X COPENE;

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: xcopene2018@gmail.com

Cronograma do evento;

- 11/12/2017 a 30/01/2018 – Composição da Comissão Científica e da Comissão Organizadora;

INFORMAÇÕES: www.copene2018.eventos.dype.com.br

5. DA DINÂMICA DE ORGANIZAÇÃO

Cabe a Comissão Organizadora distribuir e administrar todas as funções e atividades para a realização do evento com no mínimo 1 ano de antecedência. Nos primeiros momentos, o grupo deve reunir-se quinzenalmente para repassar as demandas, urgências e demais tarefas que se fizerem necessárias. Nos últimos 4 meses antecedentes ao período de realização do evento, orientamos para que as reuniões ocorram

semanalmente, de modo a prever os problemas e pendências que surgirão e findá-los com antecedência. Para conduzir a organização do evento, a comissão deve distribuir seus membros com as seguintes equipes:

- a) SECRETARIA - Esta equipe é responsável por secretariar o evento, agendar as reuniões, elaborar as pautas, atas e acompanhar as atividades das equipes. Também cabe a esta equipe confeccionar o relatório final.
- b) EDITAIS - Esta equipe é responsável por localizar os editais disponíveis e adequar o projeto-base do evento aos moldes e demandas de cada edital de agência/instituição de fomento.
- c) FINANCEIRO - Esta equipe é responsável pela gestão e cuidados dos recursos financeiros do evento em sua totalidade, incluindo a prestação de contas ao final do mesmo.
- d) CONVITES E PROGRAMAÇÃO - Esta equipe é responsável por realizar os convites das/os palestrantes e, em seguida, administrar as confirmações ou negativas, a fim de organizar a programação do evento.
- e) COMUNICAÇÃO - Esta equipe é responsável pela comunicação (criação do site, facebook, twitter, banners, folders, etc) e criação da identidade visual do evento.
- f) MATERIAIS - Esta equipe é responsável pelos materiais que serão necessários durante o evento, como pastas, bolsas, canecas, blocos de nota, camisetas, entre outros.
- g) INFRAESTRUTURA - Esta equipe é responsável por providenciar os espaços e equipamentos necessários para o bom funcionamento do evento, bem como acompanhar o evento e solucionar possíveis problemas com a infraestrutura geral.
- h) PASSAGEM, HOSPEDAGEM E TRASLADOS - Esta equipe é responsável por providenciar orçamentos de passagens e hospedagens para palestrantes, bem como por solicitar os traslados.
- i) INSCRIÇÕES E CERTIFICADOS - Esta equipe é responsável por acompanhar as inscrições do evento, criar formulários, conferir pagamentos (articulado com a equipe FINANCEIRO), enviar resumos para avaliação, montar programação das sessões temáticas, cuidar do credenciamento, fazer os certificados e entrar em contato por e-mail com os/as inscritos/as, a fim de orientá-los/as.
- j) CULTURA - Esta equipe é responsável pelas atrações culturais do evento, incluindo entrar em contato e articular a vinda, cachês, condições especiais, materiais necessários, entre outras demandas que as/os artistas necessitarem.

- k) **MONITORIA** - Esta equipe é responsável por articular a chamada de monitoras/es para o evento, organizar manual da monitoria, treinamento, escalas e acompanhamento das/os mesmas/os durante a execução do evento.
- l) **ALIMENTAÇÃO** - Esta equipe é responsável por providenciar as alimentações que serão necessárias durante o evento, incluindo almoços de palestrantes, da monitoria e da equipe organizadora e, também, coffebreaks, cafés nas salas e etc. Bem como é responsável por viabilizar a entrega de tickets, a disposição das comidas e demais demandas que possam surgir referente a alimentação durante o evento.
- m) **ANAIS** - Esta equipe é responsável por viabilizar a publicação dos trabalhos apresentados nos Anais do evento, incluindo todos os trâmites burocráticos que essa atividade demanda.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E SUAS NORMAS

A Comissão Organizadora do evento deve estruturar uma programação participativa, convocando a todos os sócios da ABPN, bem como os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros – NEABs da região ou do país, para a construção da estrutura organizativa do evento por meio da participação na proposição de atividades para a composição da programação.

A programação deve ser composta pelos itens abaixo com as seguintes normas:

- a) **CONFERÊNCIAS**
Trata-se de uma preleção pública sobre determinado assunto técnico, artístico, científico ou literário por duas horas cada seção. O conferencista expõe um tema previamente escolhido por um tempo determinado, e em seguida responde às perguntas formuladas por escrito pelo auditório e dirigidas à mesa. O/a coordenador/a que irá moderar uma conferência, deve ser um sócio da ABPN com titulação de Doutor/a. A atividade deve ter duração máxima de 2h.
- b) **MESAS-REDONDAS**
Com duração de duas horas cada seção, as mesas-redondas são espaços de debate de grandes temas regionais e/ou nacionais vinculados às principais demandas que permeiam os objetos de estudos e pesquisas dos/as pesquisadores/as negros/as e da ABPN. Coordenadas por um sócio da ABPN, que poderá convidar até quatro

expositores, com titulação mínima de mestre, sócios ou não da ABPN, estudiosos da temática que envolve a proposta. Podem participar das mesas-redondas, na qualidade de expositores, os mestres das tradições de matrizes africanas, pelo seu reconhecido notório saber que se refere à temática geral do evento.

c) PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Composta por encontros, seminários, workshops, jornadas, fóruns, agregadas na programação evento conforme interesse e proposição da comissão organizadora.

d) SEÇÃO TEMÁTICA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO

As Sessões Temáticas são espaços destinados à apresentação e discussão de pesquisas concluídas, ou em estágio avançado de desenvolvimento. A proposta de Sessão Temática deverá ser feita por até três coordenadores/as vinculados a instituições diferentes, preferencialmente de estados diferentes, que terão a incumbência de avaliar e selecionar as comunicações inscritas na respectiva Sessão Temática e definir a sua programação, sempre com o objetivo de garantir ampla participação e tempo necessário para as apresentações, discussão e aprofundamento das questões suscitadas. Os/as proponentes de Comunicação oral nas Sessões Temáticas de apresentação de trabalhos do X COPENE deverão ser: Associados/as da ABPN, preferencialmente, e estarem em dia com a anuidade no ato da inscrição; Outros/as pesquisadores/as, com pesquisa científica em andamento ou concluída, ou com experiência didático-pedagógica na educação básica. Em cada Sessão Temática, deve ser aceita no máximo 40 propostas, sendo que, para ser efetivada a sessão deverá ter no mínimo 10 trabalhos inscritos, em que exceções podem ser avaliadas. Cada apresentação deve ter a duração de até 15 minutos para exposição.

> Apresentação de Comunicação Oral nas Seções

As proposições de comunicação oral a serem apresentadas nas Sessões Temáticas de Trabalhos são destinadas aos pesquisadores/as negros/as e a outros/as estudiosos/as da temática, negros/as ou não, aos/as profissionais da educação básica de ensino, em especial, aos/as professores/as. As temáticas a serem tratadas são as relativas aos povos negros/as e da Diáspora, de forma particular, às populações afro-brasileiras. As propostas de comunicação oral nas Seções Temáticas de apresentação de trabalhos deverão ter: Título; Resumo do texto com, no máximo, 2.800 caracteres; a discriminação do objeto da comunicação da pesquisa ou da experiência didático-pedagógica; referencial teórico e metodológico; etapas de desenvolvimento; principais resultados alcançados; até cinco palavras-chaves e referência a possível agência financiadora e/ou instituição de desenvolvimento; Palavras-Chaves. **(Os resumos são geralmente inseridos em campo**

específico no próprio sistema de inscrição online. Quando não for o caso, deve seguir o modelo de template no anexo)

Cada inscrito/a poderá apresentar apenas 1 (um) trabalho em apenas 1 (uma) Sessão Temática, seja como autor/a ou coautor/a. O/A inscrito/a deverá escolher 3 (três) Sessões Temáticas na ordem de sua preferência. Caso não seja aceito no primeiro, será realocado na opção seguinte. A avaliação, o aceite e a eliminação de trabalhos são da responsabilidade do/a(s) Coordenador/a(es/as) de cada Sessão Temática.

Caso a Sessão Temática seja cancelada, em razão de não atingir o número mínimo de quinze participantes, os/as inscritos/as serão realocados/as nas opções seguintes de sua escolha. Não haverá devolução do valor de inscrição. Caso o trabalho não seja aceito, o/a inscrito/a poderá usar o valor pago na inscrição como Ouvinte.

e) APRESENTAÇÃO DE PÔSTER

A apresentação de Pôster deve ser destinada aos projetos de iniciação científica em andamento, desenvolvidos por estudantes dos cursos de Graduação das Instituições de Ensino Brasileiras e Estudantes do Ensino Médio, vinculados/as aos Programas de Iniciação Científica destas instituições, de forma particular, os/as estudantes negros/as, e aqueles/as que se dedicam aos estudos africanos e afro-brasileiros, vinculados aos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros – NEABs. Cada estudante poderá submeter no máximo uma proposta de pôster, seja na qualidade de autor/a e/ou coautor/a, a partir do envio de um resumo expandido com o mínimo de 2200 e máximo de 2800 caracteres. Opcionalmente cada inscrito poderá submeter um texto completo conforme template, para publicação nos anais do evento. Cada Proposta poderá ter no máximo cinco autores/as incluindo o/a orientador/a (obrigatório) – todos/as os/as autores/as deverão estar inscritos/as no evento - para que a proposta seja aprovada, e no caso dos estudantes do ensino médio, a inscrição será gratuita, é obrigatório que o orientador seja sócio da ABPN quite com a anuidade e tenha inscrito e pago o valor da inscrição de acordo com a modalidade escolhida, bem como, acompanhe o aluno na apresentação. A avaliação e o aceite dos trabalhos apresentados são da responsabilidade da Comissão Científica do evento. Cada pôster deve ter duas horas de apresentação.

f) MINICURSOS E OFICINAS

Os minicursos e oficinas são espaços de atualização a aprofundamento, disseminação de teorias, metodologias e práticas pedagógicas inovadoras com duração de seis horas aulas distribuídas em três sessões de duas horas diárias, destinados, especialmente, para os/as alunos/as secundaristas, de graduação e de pós-graduação, professores/as do ensino fundamental e médio,

bem como demais interessados no tema de cada minicurso e oficina. Cada minicurso ou oficina poderá ser ministrado por até dois/duas docentes com titulação mínima de Mestre. Para cada minicurso ou oficina deve ser aberta entre 30 e 50 vagas, de acordo com cada proponente, e estas poderão ser ampliadas, havendo comum acordo entre a Comissão Organizadora e os/as professores/as.

g) ENCONTRO DAS ÁREAS CIENTÍFICAS

Programação exclusiva dos congressos nacionais. Seus encontros possibilitam que os pesquisadores possam divulgar seus trabalhos desenvolvidos por área comum, junto à comunidade científica e a população em geral. Cada área científica da ABPN deverá apresentar propostas de organização do encontro de área para a composição do Congresso Nacional.

7. DO MODELO DE TEXTO COMPLETO

Como forma de padronizar a publicação de textos completos dos eventos (anais) organizados pela ABPN, estes, devem ser elaborados conforme o *Template* no anexo que seguem as seguintes normas:

Além do resumo expandido (mínimo de 2200 caracteres e máximo de 2800), é importante, mas não obrigatório, enviar o texto completo para publicação nos Anais do X Copene. Os textos completos para publicação nos Anais deverão ser apresentados nas seguintes condições:

- Título
- Logo abaixo do título, nome(s) do/a(s) autores(as) em, no máximo, cinco (5), (que deverão ser os mesmos autores da
- comunicação – não se aceitarão inclusões ou exclusões),
- titulação e vínculo institucional.
- Resumo do texto com, no máximo, 2.800 caracteres; a discriminação do objeto da pesquisa ou da experiência
- didático-pedagógica; referencial teórico e metodológico;
- etapas de desenvolvimento, e principais resultados alcançados;
- até cinco palavras chaves e referência à possível agência
- financiadora e/ou instituição de desenvolvimento.
- Palavras Chaves.
- Agência de fomento/financiamento, quando houver.
- Introdução, desenvolvimento (em uma ou mais seções), considerações finais/conclusões e referência.
- O texto deverá ser digitado em formato WORD ou RTF, com margens inferiores, superiores e laterais de 3 cm, numerado a partir da segunda página com, no mínimo 5 e, no máximo, 15 páginas, e deve ser redigido com estreita observação às normas técnicas da ABPT, das normas ortográficas e gramaticais, bem como demais normas acadêmicas aplicáveis.

- Os textos serão publicados tal qual apresentados, e as correções das normas ortográficas e técnicas são de inteira responsabilidade dos/as autores/as.

8. DOS ANAIS

A Comissão Organizadora deverá produzir os **anais** de seu evento. Enquanto uma coleção de trabalhos científicos publicados no contexto de um evento, este documento pode conter resumos, resumos expandidos, artigos completos, pôsteres e outros tipos de trabalhos conforme objetivo do evento.

Os anais devem estar disponíveis para consulta *online* ou distribuídos em cd rom. Em quaisquer dos casos, devem ser encaminhados para a diretoria da ABPN de modo que eles possam ser inseridos no site oficial da associação no espaço Memórias Copenes.

9. DO RELATÓRIO FINAL E REPASSE DE RECURSOS

A Comissão Organizadora deverá redigir o **Relatório Final** do evento, apresentando nele os seguintes itens: PROJETO; ATAS DE REUNIÃO; FOTOS E MEMÓRIAS (RELATOS); RESULTADOS ALCANÇADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS); E QUADRO FINANCEIRO. Tal documento deve ser encaminhado a diretoria e demais instituições e entidades que compuseram a comissão organizadora.

Acerca do **Repasse de Recursos**, conforme normativa de eventos, os recursos advindos dos processos de inscrição nos eventos serão destinados, primeiramente, ao custeio do evento (Copene nacional e regional). Sendo que após sua conclusão, os recursos que compuserem o caixa, na qualidade de saldo, após cumprimento de todas as obrigações financeiras da coordenação do evento, terão a seguinte destinação:

I - 70% (setenta por cento) dos recursos do saldo serão destinados à ABPN, para compor as fontes de recursos da Associação, na qualidade de “rendas eventuais” (Art. 40);



II- 30% (trinta por cento) dos recursos do saldo serão destinados ao/s grupo/s que coordenou/aram o evento.

Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as

ANEXOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° _____/_____.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ... - XXX E A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
PESQUISADORES(AS) NEGROS(AS) -
ABPN.

Aos ____ dias do mês de _____ de 201X, UNIVERSIDADE ..., doravante denominada ..., com sede e foro na cidade de ..., situada à rua, número, bairro, CEP, Estado, _____, neste ato representado na forma do artigo _____, inciso ____, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor ..., firma o presente acordo de cooperação com a Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as, doravante denominada ABPN, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, situada à Av. Maracanã 229, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, neste ato representado na forma do artigo 44, inciso IX, de seu Estatuto, por seu presidente ..., da Universidade ..., com a interveniência do Núcleo de Estudos ... da Universidade ..., devidamente certificado pela instituição e cadastrado junto ao diretório de grupos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, neste ato representado pela, e, pelo Grupo de Estudos... da Universidade ..., também devidamente certificado pela instituição e cadastrado junto ao diretório de grupos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, neste ato representado pelo, celebram o presente Acordo de Cooperação, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnico-científica entre a XXX e a ABPN, para a realização do ... nas dependências da, nos seus diferentes campi localizados na região ... no estado de, nas áreas de atuação e interesses comuns, tendo em vista a divulgação da produção científica nacional e internacional dos pesquisadores brasileiros e estrangeiros em diferentes estágios de formação, bem como, o fomento ao diálogo científico e a cooperação científica entre pesquisadores brasileiros e estrangeiros. A presente cooperação tem como objetivo ainda à realização de ações de pesquisa, extensão e apoio ao ensino, visando ao cumprimento da Lei Federal 10.639/03 e à implementação, ao acompanhamento e à avaliação do Parecer CP 003/2004 que tratam das Diretrizes Curriculares para a Educação e Relações Étnico-Raciais e ensino de História da

África e da Cultura Afro-Brasileira na educação infantil, básica e superior e outras iniciativas relativas a Políticas de Diversidades nos sistemas de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As atividades referidas no item 1.1 serão desenvolvidas pelas instituições supracitadas, por meio dos grupo de pesquisa intervenientes, bem como, dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e/ou outros grupos de estudos correlatos vinculados a ambas instituições.

2.2 - Os partícipes concordam que os coordenadores do projeto serão os professores pesquisadores da XXX, sócios da ABPN, aprovados em Assembleia Geral da entidade realizada em,, no dia ... de de 201X, junto com a proposta de realização do Dependências da XXX.

2.3 - Os coordenadores da ação objeto desta cooperação deverão apresentar num prazo de até 60 dias, nas devidas instâncias da XXX e da ABPN para fins de aprovação, Projeto Técnico-científico contendo, dentre outros pontos:

I - Título e descrição do projeto;

II - Obrigações dos Partícipes;

III - Recursos necessários à execução do projeto, indicando as fontes de financiamento, bem como, formas de gestão dos recursos;

IV - Despesas necessárias a realização do evento.

V - Aplicação dos possíveis saldos excedentes oriundos das receitas financeiras do projeto;

PARAGRAFO ÚNICO - Para fins de administração dos recursos financeiros desta proposta, poderá ser contratada como interveniente, no que couber, uma Fundação de Apoio para gerir a captação de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS DA COPERAÇÃO

3.1 – Desenvolver ações de produção e divulgação do conhecimento científico e de extensão inovadora de caráter interinstitucional e multidisciplinar - voltadas para avaliação e acompanhamento da implementação do Parecer CNE/CP 003/2004 e da Resolução CNE 001/2004 que tratam das Diretrizes Curriculares para a Educação e Relações Étnico-Raciais e Ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira;

3.2 – Fomentar a cooperação e intercâmbio em nível nacional e internacional com foco na reflexão acerca das desigualdades étnico-raciais e das políticas de promoção de igualdade;

3.3 – Mobilização de recursos humanos de alto nível e qualificação científica, no Brasil e no exterior, com vistas ao intercambio e cooperação científica nas área de atuação afins entre as instituições cooperadas.

CLÁUSULA QUARTA- DAS AÇÕES

Para atingir o objeto e os objetivos acordados neste instrumento jurídico, os CONVENIENTES propõem as ações infracitadas:

4.1 – Apoiar estrutural e financeiramente, nos termos das normas específicas de cada instituição, a realização do, a ser realizado no mês de ... de 201X, na, seja por meio de recursos próprios de cada instituição, seja por meio da captação de recursos junto às agências de fomento à pesquisa e a organização de eventos científicos, bem como, a órgãos públicos e privados;

4.2 – Destinar locais adequados, bem como, a infraestrutura disponível na instituição, para a realização do evento, observando as normas inerentes a preservação do patrimônio público da instituição sede;

4.3 – Alocação de recursos humanos disponíveis no apoio a execução das ações necessárias para a realização do projeto;

4.4 – Envolver os diferentes órgãos na execução desta cooperação com vistas a consolidar no âmbito das instituições, experiências de pesquisa e extensão na área de formação de professores para superação de práticas de racismo e de discriminação;

4.5 – Incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que ampliem os conhecimentos e subsidiem a execução de políticas educacionais para as comunidades remanescentes de quilombos e outros territórios negros e indígenas;

4.6 – Envolver as instituições de educação básica e dos movimentos sociais na organização, planejamento, implementação e execução da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 meses, com início a partir da assinatura e publicidade do mesmo, podendo ser prorrogado por prazo indefinido, enquanto estiverem presentes os objetivos comuns aqui definidos;

CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1 – As entidades CONVENIENTES mobilizarão esforços na ampliação do diálogo institucional e interinstitucional, necessários ao bom andamento desta ação de cooperação, podendo estabelecer com órgãos congêneres, como agências de fomento à pesquisa, órgãos dos poderes públicos, instituições do ensino superior, etc, em conjunto ou individualmente, outros acordos de cooperação com vistas ao fiel cumprimento dos objetivos aqui definidos, deste que não estabeleçam conflito com este termo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Constitui-se em encargo de cada instituição CONVENIENTE a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação e dos Convênios decorrentes no Diário

Oficial, nos moldes previstos no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.032/95.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes, denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, se houver inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como dos respectivos Convênios que porventura venham a ser celebrados mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam, entre os mesmos.

8.2 - No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo ou comodato, aos direitos autorais e de propriedade e dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de uma das Varas da Fazenda Pública da Seção Judiciária da CONVENIENTE autora da ação.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

...., ____ de _____ de 201X

LOGO DO EVENTO

Inserir o título aqui (Com este estilo de letra: Arial, 16). O título deve ser claro e conciso (Utilize parágrafo único, **não tecele “enter” no título).**

Nome (s) do/a (s) autores (as) em no máximo quatro (4) e como nota de rodapé, titulação, vínculo institucional (s) autores/as (todos/as deverão estar inscritos/as no evento).

*Palavras-Chave: Inserir aqui as palavras-chave (letra: Arial, itálico, 10) separadas por **vírgula** (máximo de 5 palavras com até 50 caracteres).*

Resumo: (Arial – Fonte tamanho 10 – Espaço Simples – máximo de 2.800 caracteres com a discriminação do objeto da comunicação da pesquisa ou da experiência didático-pedagógica; referencial teórico e metodológico; etapas de desenvolvimento; principais resultados alcançados)

LOGO DO EVENTO

tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples)
Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 -
Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial –
Fonte tamanho 12 - Espaço simples).

Citações. (Arial – Fonte tamanho 10 - Espaço Simples) Citações. (Arial – Fonte
tamanho 10 - Espaço Simples) Citações. (Arial – Fonte tamanho 10 - Espaço
Simples) Citações. (Arial – Fonte tamanho 10 - Espaço Simples).

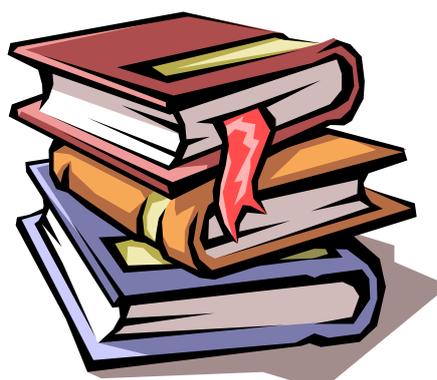


Figura 1: legendas - Arial 10, Negrito

Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte
tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço
simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples); Texto (Arial – Fonte
tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço
simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte
tamanho 12 - Espaço simples); Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço
simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte
tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples)
Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 -
Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial –
Fonte tamanho 12 - Espaço simples).

Quadro 1: legendas - Arial 10, Negrito

Dado1	Dado2
Valor1	Valor2
Valor3	Valor4

Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte
tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço
simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples); Texto (Arial – Fonte
tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço
simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte
tamanho 12 - Espaço simples); Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço
simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte
tamanho 12 - Espaço simples); Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço

LOGO DO EVENTO

simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples) Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples).

Tabela 2: legendas - Arial 10, Negrito

Dado1	Dado2
Valor1	Valor2
Valor3	Valor4

Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples); Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples); Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples); Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);Texto (Arial – Fonte tamanho 12 - Espaço simples);

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As Referências, elemento obrigatório, devem ser elaboradas de acordo com a NBR 6023/2002. [Como fazer: <http://www.bu.ufsc.br/framerefer.html>.]